

LEILÃO UNIFICADO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

SELJUD - SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DO LEILÃO JUDICIAL

TRT 1ª REGIÃO

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da reclamação trabalhista que FERNANDA DE OLIVEIRA AFONSO - CPF: 084.208.897-09 (Adv. Hercules Anton de Almeida – OAB/RJ 59.505; Isabel Cristina Dos Santos Nunes – OAB/RJ 176.507; Douglas Carreiro Dutra – OAB/RJ 114.631; Juliano Moreira De Almeida – OAB/RJ 88.851) move a ALMEIDA E D'ALMEIDA CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 32.168.908/0001-03; SUSANA FERIS ALMEIDA – CPF: 758.211.337-34; ANDRE EDY ALVES D ALMEIDA – CPF: 678.838.187-91; Terceiro Interessado: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Terceiro Interessado: SAQUAREMA CARTÓRIO ÚNICO; Terceiro Interessado: LEONARDO FRANCISCO HORTA – CPF: 911.569.127-68 (Adv. Janice Lima Nardy Portugal – OAB/RJ 87.337; Fernando Carlos Pinheiro Cardoso – OAB/RJ 74.175); Terceiro Interessado: FERNANDO CARLOS PINHEIRO CARDOSO – CPF: 937.457.107-20 (Adv. Janice Lima Nardy Portugal – OAB/RJ 87.337; Fernando Carlos Pinheiro Cardoso – OAB/RJ 74.175); Terceiro Interessado: JORGE ELIAS RAFFIDE DE NOVAES – CPF: 854.126.437-87 (Adv. Janice Lima Nardy Portugal – OAB/RJ 87.337; Fernando Carlos Pinheiro Cardoso – OAB/RJ 74.175); Processo nº ATOrd 0119600-13.2000.5.01.0341, na forma abaixo.

O Dr. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que **o Primeiro Leilão do bem penhorado nestes autos terá início às 11:00h do dia 21 de julho de 2025, encerrando-se às 14:00h.** Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. **O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às 14:00h do dia 21 de julho de 2025 e se prorrogará até o dia 22 de julho de 2025 às 14:00h, para lances não inferiores a R\$187.000,00 (cento e oitenta mil reais) conforme determinado pelo Douto Juízo, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução.** O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do site www.rogeriomenezes.com.br, onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para, a partir do cadastro, com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pelo **Leiloeiro Público Oficial ROGÉRIO MENEZES NUNES**, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 53, com endereço físico à **Av. Brasil, 51.467 – Campo Grande / Rio de Janeiro**. E-mail de contato: juridico@rogeriomenezes.com.br e Telefone de contato: (21) 3812-4300. Bem(ns) a ser(em) leilado(s), conforme Auto de Penhora e Avaliação de Fls. 272.

DO BEM: Imóvel Lote de terreno designado pelo nº 12 da quadra nº 342, com área de 600m², situado de frente para a Rua Praia Branca, Loteamento denominado Vilatur Saquarema, no bairro de Ipitangas, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema/RJ, com as medidas e confrontações: 20,00m na linha de frente com a Rua Praia Branca; 20,00m na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 02; 30,00m pelo lado direito, onde confronta com o lote nº 13; e 30,00m pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 11. Imóvel apresenta edificação de uma casa térrea. O imóvel se acha registrado sob a matrícula de número 41.698 do Serviço Notarial e Registral do Ofício único de Saquarema/RJ. Avaliação realizada por OJA, em maio de 2024, foi de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). De acordo com a certidão de ônus reais do Cartório de RI do Serviço Notarial e Registral do cartório único de Saquarema, o imóvel encontra-se registrado sob a matrícula 41.698. Consta registro de compra e venda em favor de Jorge Elias Raffide de Novaes, Leonardo Francisco Horta, André Edy Alves D'almeida, Susana Feris de Almeida e Fernando Carlos Pinheiro Cardoso. No caso dos imóveis, mesmo que a penhora recaia sobre

percentual ou fração, este será alienado pela totalidade (100%), por tratar-se de bem indivisível. Cientes os interessados sobre as penhoras, indisponibilidades e arrolamentos existentes, nos termos do artigo 886 VI do CPC, conforme a Certidão do Registro de Imóveis disponibilizada nos autos e no site do leiloeiro.

DÉBITOS FISCAIS / TAXAS DO IMÓVEL: Conforme planilha de situação fiscal imobiliária (inscrição 01.08.342.0340.001) há débitos de IPTU no valor de R\$5.097,83. O Leilão será procedido na forma do Artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (isenção do Arrematante em relação a débitos anteriores à Arrematação), que determina a observância do parágrafo único do artigo 130 do CTN e do § 1º do Artigo 908 do CPC, por ser a arrematação em Hasta Pública modalidade de Aquisição Originária, não se imputando ao eventual Arrematante responsabilidade por débitos tributários e não tributários anteriores à arrematação. Tais débitos serão sub-rogados no preço da alienação, obedecidas as preferências legais. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do artigo 186 do CTN. Os débitos que venham a ser apurados serão informados nos autos e no site do leiloeiro antes do início do leilão.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br e www.rogeriomenezes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO: Os interessados em oferecer lances deverão com antecedência mínima de 24 horas do leilão, realizar o cadastro pessoal na plataforma do Leiloeiro (www.rogeriomenezes.com.br), anexando toda documentação exigida no contrato de participação (disponível no site), ficando sujeito à aprovação e habilitação.

DA REPRESENTAÇÃO NA ARREMATAÇÃO: Os Representantes Legais deverão, no ato do cadastramento anexar procuração, e sendo a outorgante pessoa jurídica, incluir o contrato social da empresa.

ARREMATAÇÃO: Pagamento à vista, a título de sinal e como garantia, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além dos 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32). O valor restante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião do leilão. Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da realização do leilão judicial, salvo despesas de armazenagem. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação judicial, o leiloeiro fará jus à comissão prevista acima. O credor que não adjudicar os bens constritos perante o juízo da execução antes da publicação do edital, só poderá adquiri-los em leilão judicial unificado na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão ao leiloeiro, já que assume a condição de arrematante.

PARCELAMENTO: Só se permitirá o parcelamento na hipótese de bem imóvel, observando-se as disposições da Resolução nº 236 do CNJ, do artigo 895 do CPC e do Ato Conjunto nº 07/2019, desde que o licitante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações ofereça lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições: 1) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. A plataforma do leiloeiro deverá bloquear a oferta de lances parcelados a partir da oferta de um lance à vista, podendo o lançador alterar a modalidade durante a disputa. 2) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor; 3) Oferta de sinal de pelo menos 25 (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro que venha a substituí-lo. 4) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem imóvel. 5) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as

parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

PENALIDADES: Aquele que desistir da arrematação, ressalvadas as hipóteses dos artigos 775 e 903, §5º, do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo do valor ofertado, perderá o sinal dado em garantia, bem como a comissão paga ao leiloeiro e ficará proibido de licitar em leilões judiciais.

Não efetuado o depósito do sinal do valor da arrematação, o responsável pelo leilão comunicará imediatamente o fato ao Juízo da Execução, informando também os lances precedentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção. O lançador inadimplente será multado em 20% do valor do lance por ato atentatório à dignidade do juízo, sendo o valor reversível à execução e ficará proibido de licitar em leilões judiciais.

DOS BENS: Os bens serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sem garantias, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para o leilão. Poderá haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT; do CPC; e da Resolução 236/2016 do CNJ.

OFERTA DE LANCES: Nos termos do art. 22 da Res. nº 236 do CNJ, a fim de evitar qualquer tipo de intervenção humana, e, atendendo ao princípio da publicidade relativa ao certame, dando visibilidade em tempo real aos participantes, somente será aceita a oferta de lances diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), em substituição à previsão constante do art. 895 do CPC quanto à apresentação de propostas por escrito em casos de parcelamento.

PRORROGAÇÃO: Quanto à prorrogação do prazo para os lances, adota-se a previsão constante do Art. 21. da Res. Nº 236 do CNJ, "Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.", **entendendo-se por termo final, cada prorrogação sucessiva, sempre em múltiplos de 3, a partir do encerramento, e não a partir do lance** (exemplo de leilão encerrando às 14:00: prorrogações às 14:03h, 14:06h, 14:09h, 14:12h...).

PREFERÊNCIA: O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, conforme orientações constantes do seu sítio eletrônico, informado no Edital. Para participação no leilão, deverá o interessado efetivar os lances no site do leiloeiro, tendo preferência no caso de empate.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Os efeitos da arrematação no caso de alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo Juízo de origem.

TRANSFERÊNCIA: Cientes os interessados que as despesas, os custos e tudo o que mais se fizer necessário em seu favor no prosseguimento com a arrematação, relativos à transferência patrimonial dos bens, levantamento das restrições que recaiam sobre o imóvel e constituição de advogado ou defensor público, correrão por exclusiva conta do arrematante.

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES: Endereço eletrônico do leiloeiro: juridico@rogeriomenezes.com.br e Telefone de contato: (21) 3812-4300.

HOMOLOGAÇÃO: A documentação do leilão, a ser enviada pelo leiloeiro, e eventuais manifestações serão analisadas pelo juízo da Caex no processo piloto do Leilão Unificado (0103502-68.2021.5.01.0000 - 2º grau). Havendo homologação da arrematação o resultado será remetido à respectiva vara de origem, que será responsável por intimar as partes, e julgar os incidentes anteriores e posteriores ao leilão, conforme previsão constante do Ato Conjunto 07/2019. Caex - Coordenadoria de Apoio à Execução: 2380-6875 E-mail: leilaounificado@trt1.jus.br

Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN. Caso o executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada, promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889, § único do CPC.

Qualquer que seja a modalidade de leilão, nos termos do art. 903, CPC, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que embargos do executado venham a ser julgados procedentes ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação
Departamento de Dívida Ativa

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL IMOBILIÁRIA
POSITIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 26779/2025

***** CONTRIBUINTE *****
NOME.....: EMPRESA IMOBILIÁRIA MELGIL LTDA
CPF/CNPJ.....: 30.064.976/0001-99
***** IMÓVEL *****

INSCRIÇÃO.....: 546260
LOC. FÍSICA...: 1 .8 .342 .0340.1 .
LOTE.....: 0012
QUADRA.....: 0342
TIPO.....: Predial
LOTEAMENTO...: 1810- VILATUR SAQUAREMA
ENDEREÇO.....: Rua PRAIA BRANCA-GLEBA 10
COMPLEMENTO...:
BAIRRO.....: VILATUR
VALOR FISCAL...: 105.910,15

Nº 0

CERTIFICA, para os devidos fins, que o cadastro acima especificado encontra-se em DÉBITO com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO do Município de Saquarema-RJ, com relação a Impostos e (ou) Taxas Municipais até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Secretaria Municipal de Administração, Receita, e Tributação de Saquarema, cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados e para maiores detalhes dirigir-se a Prefeitura Municipal de Saquarema.

Válidade: 90 (noventa) dias da emissão.

11 de Julho de 2025
Saquarema/RJ,

Sec. Mun. de Adm, Receita e Tributação

Código de Autenticidade: 3996321003996

O Código de Autenticidade acima só constará quando impresso on-line, consulte pelo site: <http://www.saquarema.rj.gov.br/cidadao/>

CNM: 093476.2.0041698-82

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO OFÍCIO ÚNICO DE SAQUAREMA
REGISTRO DE IMÓVEIS - OFÍCIO ÚNICO
SAQUAREMA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MATRÍCULA Nº 41.698

REGISTRO GERAL		IP
(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)		
MATRÍCULA Nº 41.698		
DATA 18 / 02 / 2005		
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Lote de terreno designado pelo nº 12 da quadra nº 342, com a área de 600,00m², situado no Loteamento denominado "VILATUR SAQUAREMA", sito no lugar de Ipitangas, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Saquarema, neste Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes medidas e confrontações: 20,00m na linha da frente com a Rua Praia Branca; 20,00m na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 02; 30,00m pelo lado direito, onde confronta com o lote nº 13; e 30,00m pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 11. PROPRIETÁRIO: JORGE ELIAS RAFFIDE DE NOVAES, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, identidade nº 062292230 IFP de 13/06/85 e CIC nº 854.126.437-87, residente a Rua Passagem 114 aptº. 910; LEONARDO FRANCISCO HORTA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, identidade nº 073681967 IFP de 27/08/84 e CIC nº 911.569.127-68, residente a Av. Oswaldo Cruz 90, apt. 1001; ANDRÉ EDY ALVES D'ALMEIDA, brasileiro, professor, casado pelo regime da comunhão de bens com SUSANA FERIS DE ALMEIDA, identidade nº 044805604 IFP de 13/10/77, CPF nº 678.838.187-91, residente a Rua Eduardo Ferreira C. Rangel 91; FERNANDO CARLOS PINHEIRO CARDOSO, brasileiro, solteiro, advogado, identidade nº 073682551 IFP de 28/08/84, CPF nº 937.457-107-20, residente a Av. N. S. Copacabana 861 apt. 902, Rio de Janeiro. REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-B-Q (Antigo 2-N-2) às fls. 236, sob o R.02, da Matrícula nº 18.427, datado de 03/06/1992, onde figura como transmitentes: Evandro da Silva Boquimpani e sua mulher Claudja Maria Ribeiro Boquimpani, conforme Escritura de Compra e Venda do 4º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, no livro nº 2220 fls. 80 de 30/04/92, com o valor de Cr\$ 40.000. Condições: Nenhuma. O Oficial (a). Saquarema, 18 de fevereiro de 2005. Eu (Fabio Lucio R. S. Mattos - Auxiliar de Cartório), datilografei. Eu (Fabio Melo dos Santos - Auxiliar de Cartório) conferi. O Oficial: Jorge A. da S. Papini Substituto Matr. 94/5575 AV.1.M-41698: (PENHORA) - Protocolo 1-F, fls. 188vº, sob o nº 125.781, em 09/07/2024. Conforme Ofício Pje nº S.N./2024/VT01BM/TRT1, datado em 08/07/2024, e Mandado de Penhora e Avaliação, datado em 03/03/2024, expedidos nos autos da ação trabalhista - Rito Ordinário nº 0119600-13.2000.5.01.0341, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Barra Mansa/RJ, em resposta ao Ofício nº 967/2024/SNROUS, procede-se a presente averbação para constar a penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula, de copropriedade de André Edy Alves D'Almeida e Susana Feris de Almeida, qualificados anteriormente. VALOR DA EXECUÇÃO - R\$ 25.640,27. Fiel depositário não designado. Saquarema, 26 de agosto de 2024. Eu, Melina Cristina Sallim de Oliveira, escrevente, cadastro nº 94/23741, digitei. E eu, Carolina Rodrigues da Silva, matrícula nº 90/246, Oficiala, subscrevo. Selo Eletrônico - HESN 38088 FAW		

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEWX 23116 NPD

Consulte a validade do selo em:

<https://www4.tjrj.jus.br/Portal->

Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play. Provimentos CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamentam a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

CERP: 2dccb152-7e95-4de4-b76e-ff599b34c3e7



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO OFÍCIO ÚNICO DE SAQUAREMA
REGISTRO DE IMÓVEIS - OFÍCIO ÚNICO
SAQUAREMA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL (De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

Certifico e dou fé que a presente corresponde a SITUAÇÃO JURÍDICA da Ficha Real da matrícula nº. 41.698, a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015 de 1973, **CONSTANDO ÔNUS**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Certifico ainda que, existe **PRENOTAÇÃO** de nº. 127.719 referente a **PENHORA**, constante no processo nº. 01196001320005010341, aguardando o cumprimento das exigências formuladas. O referido é verdade. Certifico mais que a presente certidão possui 03 (três) páginas, dela fazendo parte integrante, não podendo ser usada separadamente. Certidão expedida às 16:20. Saquarema, 01 de julho de 2025. Consulte a autenticidade desta certidão no site: validador.e-cartoriorj.com.br

Emolumentos:	108,60
20% FETJ:	21,72
5% Fundperj:	5,43
5% Funperj:	5,43
4% Funarpen:	6,51
2% PMCMV:	2,17
5% I.S.S.:	5,54
Total:	158,27

Relatorio de Debitos

Cadastro: 1 54626-0 EMPRESA IMOBILIARIA MELGIL LTDA

Inscricao Cadastral:01.08.342.0340.001

Data de Referencia:15/07/2025

Vencimento Inicial:01/01/1960

Vencimento Final:31/12/9999

Ano	Divida	Sub	Par	Moeda	Lancamento	Vencimento	Situacao	Aliq.	Valor	Juros	Multa	Correcao	Corrigido
2019	1-IPTU	0	900	0-Real	02/01/2019	31/01/2019	Ajuizada	0,01	380,46	62,15	62,15	137,43	642,19
2020	1-IPTU	0	900	0-Real	02/01/2020	31/01/2020	Ajuizada	0,01	625,76	98,98	98,98	199,08	1.022,80
2021	1-IPTU	0	900	0-Real	04/01/2021	29/01/2021	Ajuizada	0,80	702,65	106,55	106,55	185,27	1.101,02
2022	1-IPTU	0	900	0-Real	02/01/2022	30/09/2022	Ajuizada	0,80	77,81	10,84	10,84	12,54	112,03
2023	1-IPTU	0	900	0-Real	02/01/2023	31/03/2023	Ativa	0,80	164,82	21,69	21,69	15,90	224,10
2024	1-IPTU	0	900	0-Real	02/01/2024	31/01/2024	Ativa	0,80	863,91	108,55	108,55	40,65	1.121,66
2025	1-IPTU	0	1	0-Real	02/01/2025	31/01/2025	Do Ano	0,80	92,69	6,49	5,56	0,00	104,74
2025	1-IPTU	0	2	0-Real	02/01/2025	27/02/2025	Do Ano	0,80	92,69	5,56	4,64	0,00	102,89
2025	1-IPTU	0	3	0-Real	02/01/2025	31/03/2025	Do Ano	0,80	92,69	4,64	3,71	0,00	101,04
2025	1-IPTU	0	4	0-Real	02/01/2025	30/04/2025	Do Ano	0,80	92,69	3,71	2,78	0,00	99,18
2025	1-IPTU	0	6	0-Real	02/01/2025	30/06/2025	Do Ano	0,80	92,69	1,85	0,93	0,00	95,47
2025	1-IPTU	0	7	0-Real	02/01/2025	31/07/2025	Do Ano	0,80	92,69	0,00	0,00	0,00	92,69
2025	1-IPTU	0	8	0-Real	02/01/2025	29/08/2025	Do Ano	0,80	92,69	0,00	0,00	0,00	92,69
2025	1-IPTU	0	9	0-Real	02/01/2025	30/09/2025	Do Ano	0,80	92,69	0,00	0,00	0,00	92,69
2025	1-IPTU	0	10	0-Real	02/01/2025	31/10/2025	Do Ano	0,80	92,64	0,00	0,00	0,00	92,64
Saldo Pendente (R\$):									3.649,57	431,01	426,38	590,87	5.097,83